



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Projecto “NOVA UNIDADE INDUSTRIAL EURO GALVA – GALVANIZAÇÃO E
METALOMECÂNICA, S.A.”

Projecto de Execução

I. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Procedimento de AIA do Projecto da “Nova Unidade Industrial EURO GALVA – Galvanização e Metalomecânica, S.A.”, em fase de Projecto de Execução, situada na freguesia de Fiães, no concelho de Santa Maria da Feira, distrito do Porto, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada**:

- 1) À apresentação e submissão a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte) dos seguintes documentos, previamente ao licenciamento da unidade industrial:
 - a) Declaração da Indaqua Feira, S.A., comprovativa da autorização de ligação ao sistema municipal, para rejeição das águas residuais domésticas provenientes da unidade.
 - b) Plano de Monitorização das Fontes Fixas, preparado de forma a permitir aferir a eficácia das medidas previstas para minimizar os impactes, e também traçar novas medidas de actuação para uma correcta gestão ambiental da área de implantação do projecto.

Este plano deverá obedecer às exigências do Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril, e deverá ter em consideração, pelo menos, o seguinte:

- a periodicidade de monitorização deverá obedecer ao artigo 18º;
- as técnicas, métodos de análise e condições de amostragem, devem ser aqueles definidos no diploma;
- a chaminé e a toma de amostragem devem garantir o disposto no artigo 32º;
- as análises devem ser efectuadas por laboratórios acreditados, nos termos do artigo 23º;
- nos termos do artigo 23º, os resultados da monitorização das emissões gasosas deverão ser enviados à CCDR-Norte no prazo de até 60 dias após a realização do ensaio,



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- c) Reformulação do Plano de Monitorização do descritor Ruído, de modo a adaptá-lo à alteração legislativa entretanto ocorrida, sendo que a primeira avaliação deverá já ser efectuada, de acordo com o articulado do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.
- d) Reformulação do Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos, incluindo a monitorização da disponibilidade hídrica, para além da qualidade da água, nas captações inventariadas, para verificação da sua eventual afectação.

No referido Plano, deverão estar previstas medidas adicionais de minimização e/ou compensação a acordar com potenciais afectados, caso se verifique afectação das captações.

- 2) Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização elencadas em anexo à presente Declaração e às demais, consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projecto, bem como à implementação dos Planos de Monitorização e de Integração Paisagística, sem prejuízo para as condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental.

II. Os relatórios de monitorização deverão dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

III. Nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

6 de Março de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),

publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização Monitorização.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução da
"Nova Unidade Industrial EUROGALVA – Galvanização e Metalomecânica, S.A."**

I. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Deverão ser integralmente implementadas todas as medidas de minimização seguidamente elencadas.

Medidas Genéricas

- Controlar o cumprimento das medidas preventivas e minimizadoras inerentes aos impactes decorrentes da fase exploração e comprovar se esses impactes correspondem aos previstos no Estudo de Impacte Ambiental (EIA).
- Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no EIA, assegurar a execução das medidas minimizadoras adequadas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas disponíveis para o desenvolvimento do projecto.
- Sensibilização dos trabalhadores para a adopção de boas práticas de gestão ambiental.
- Contratação preferencial de colaboradores residentes no concelho.
- Instalação das melhores técnicas actualmente disponíveis.
- Colocação de pavimento anti-ácido e de bacias de retenção com capacidade para conter um volume correspondente a uma vez e meia o volume total de banhos, na zona das tinas de tratamento.
- Para os locais, interiores ou exteriores, de manipulação de substâncias potencialmente contaminantes, deverão ser implementadas medidas que permitam a contenção e minimização de eventuais derrames, nomeadamente a impermeabilização do solo e correcta drenagem de material contaminado para bacias de retenção devidamente dimensionadas.
- Criação de uma zona específica para armazenamento temporário dos resíduos gerados, com impermeabilização e bacia de retenção.
- Criação de uma zona específica para armazenamento temporário das matérias-primas, com impermeabilização e bacia de retenção com capacidade para conter um volume correspondente a uma vez e meia o volume dos tanques de armazenamento.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Adopção de medidas de racionalização do consumo de energia e envio à Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE) dos relatórios de acompanhamento do plano de racionalização dos consumos de energia.

Recursos Hídricos

- Obtenção da licença, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, da captação para abastecimento de água prevista no EIA, previamente à execução.
- Avaliação e racionalização dos consumos de água da rede pública. Nesse sentido, dever-se-á proceder à instalação de um contador para controlo dos volumes de água consumidos e implementação de um plano de manutenção preventiva da rede de abastecimento de água, incluindo a verificação periódica dos sistemas de tubagens, depósitos e torneiras de abastecimento, de modo a prevenir e eliminar eventuais perdas de água.
- Optimização da gama de operação dos banhos de desengorduramento, decapagem e fluxagem, com controlo regular dos parâmetros operacionais, designadamente temperatura e concentração.
- Instalação de uma fase de desengorduramento para pré-tratamento das peças, de modo a minimizar a contaminação dos banhos subsequentes e prolongar o seu tempo de vida, o qual funcionará em circuito fechado, sendo regenerado numa unidade separadora de óleos com utilização de agentes dispersores.
- Implementação de uma etapa de lavagem estática depois do desengorduramento e da decapagem, no sentido de minimizar a contaminação dos banhos subsequentes, com aproveitamento da água de lavagem saturada para reposição dos níveis do banho precedente.
- Utilização de um inibidor de decapagem (GIM INHIBIT S) nos banhos de decapagem e de stripping, de forma a controlar o efeito real do banho e impedir uma sobredecapagem.
- Instalação de um sistema para regeneração interna do banho de fundentes, através da remoção periódica do ferro pela utilização de peróxido de hidrogénio.
- Optimização da drenagem entre os tanques de tratamento prévio.
- Reutilização da água saturada proveniente dos lavadores de gases na preparação de banhos novos de decapagem.
- Implementação de procedimentos para controlo e avaliação do consumo mensal de água.
- Implementação de adequado sistema de drenagem das águas pluviais, com incorporação de bacia de retenção, previamente à descarga, de modo a possibilitar a minimização de eventuais derrames no espaço de circulação e estacionamento, cargas e descargas.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- De modo a controlar a emissão de águas residuais domésticas para o colectador municipal, proceder à instalação de um contador para verificação da quantidade de água descarregada.
- Implementação de um plano de manutenção preventiva da rede de drenagem de águas residuais.

Qualidade do Ar

- Utilização de um agente redutor de evaporação (GIM NO VAPOR) no banho da decapagem, no sentido de minimizar o desenvolvimento de vapores.
- Encapsulamento da linha de tratamento de superfícies, com instalação de uma unidade de tratamento do ar extraído, através de um sistema de lavagem de gases.
- Instalação de um sistema de captação localizada das emissões resultantes da imersão no banho de zinco fundido, por meio de encerramento da cuba e redução das poeiras emitidas por tratamento em filtro de mangas.
- Instalação de um sistema de captação localizada das emissões provenientes do processo de sopragem, com instalação de uma unidade de tratamento específica do ar extraído, através de uma câmara de sedimentação e um multi-ciclone, complementada com tratamento no filtro de mangas usado também para os fumos brancos da galvanização.
- Instalação de um sistema de captação localizada das emissões provenientes dos processos de combustão.
- Libertação na atmosfera das emissões por fontes pontuais listadas nos pontos anteriores, através de chaminés de características adequadas à correcta dispersão dos poluentes.
- Instalação de um sistema de alarme para detecção de fugas de gás na zona do forno, complementado com um sistema extracção do gás para o exterior do edifício, evitando acumulações e potencial agravamento do risco de explosão.
- Implementação de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos de combustão, sistemas de captação e tratamento, com verificação periódica do seu bom funcionamento.
- Manutenção adequada dos sistemas de captação e tratamento das emissões e verificação periódica da sua eficácia.
- Afinação regular dos sistemas de combustão.
- Implementação das medidas de segurança adequadas, nomeadamente ao nível da Prevenção de Incêndios.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Ruído

- Isolamento acústico dos ventiladores e instalação dos compressores em compartimento próprio, de forma a minimizar os níveis de ruído emitidos.
- Criação de procedimentos que especifiquem as melhores práticas de trabalho, por forma a minimizar o ruído proveniente da actividade de sopragem de tubos e do manuseamento do material na fase de galvanização.

Resíduos

- Implementação de recolha selectiva dos resíduos produzidos e sua codificação, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) estabelecida pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.
- Instalação de uma fase de desgorduramento para pré-tratamento das peças, com vista à prevenção da produção de resíduos dos banhos de tratamento de superfície subsequentes.
- Implementação de sistemas de regeneração dos banhos de desgorduramento, decapagem e fluxagem, com vista à prevenção da produção de resíduos destes banhos de tratamento.
- Instalação de uma estufa de pré-galvanização, de forma a minimizar a formação de escórias e cinzas.
- Utilização de um aditivo no banho de galvanização para recuperação do zinco contido nas cinzas formadas ao longo da operação.
- Construção de um parque de resíduos com condições específicas para o armazenamento dos resíduos gerados, em particular das soluções de ácido esgotado e dos resíduos contendo zinco, incluindo cobertura, impermeabilização e bacia de retenção.
- Colocação de contentores específicos para a recolha de todos os resíduos na unidade fabril, tendo em conta a sua natureza e quantidade, a identificar com o tipo de resíduo que contém e respectivo código LER.
- O dimensionamento da(s) bacia(s) de retenção para o armazenamento dos resíduos gerados, em particular das soluções de ácido esgotado, entre outros resíduos susceptíveis de derrame, deverá ser calculado para 1,5 vezes o volume da(s) tina(s).
- Expedição dos resíduos para entidades licenciadas para a sua gestão (transportador e destinatário responsável pela valorização/eliminação), privilegiando a sua valorização.



HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Controlo das condições de segurança de transporte dos resíduos enviados para o exterior, nomeadamente, através da selecção de transportadores autorizados e da utilização da respectiva Guia de Acompanhamento de Resíduos.
- Verificação e comprovação da legalidade de todos os destinos (quer para valorização ou para eliminação), que a empresa vier a considerar para os seus resíduos.

Paisagem

- Implementação cabal do projecto de recuperação paisagística.
- Controlo da utilização de produtos pesticidas e herbicidas, usados na manutenção de espaços verdes.
- No projecto paisagístico, será contemplada a plantação de árvores e arbustos, criando uma orla arbóreo-arbustiva de enquadramento, constituída por espécies perenifólias e caducifólias.
- As espécies a plantar deverão estar bem adaptadas às condições edafo-climáticas existentes e, na sua maioria, integrar a Formação de Carvalhal da Zona Temperada Húmida característica da região. Para além dessas, poderá admitir-se a plantação de espécies de crescimento rápido (ex: Choupo-negro-de-Itália), ou de outras características dos jardins da região.
- Verificação do sucesso das plantações e/ou sementeiras e das condições definidas no projecto paisagístico (ex: necessidade de substituição de plantas mortas, tutores, sementeiras de áreas com "peladas", alterações no sistema de rega, adubações, mondas, retanchas, etc.).

II. MONITORIZAÇÃO

Com os Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao disposto no regime jurídico de AIA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Com a implementação dos PMA, pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projecto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objectivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas actividades do projecto.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correcta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma gestão integrada, em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objecto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adoptadas para atingir os objectivos específicos estabelecidos pela empresa.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das acções de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado são: Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Ruído, Resíduos e Paisagem.

Periodicamente, deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e na envolvente da unidade.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum factor de perturbação ambiental eventualmente induzido pela actividade de exploração, deverão ser, de imediato, desencadeadas as acções de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os Planos de Monitorização deverão ser revistos, sempre que se justifique. Dadas as características do projecto em avaliação, considera-se que deverá ser apresentada, com a periodicidade bianual, a reavaliação dos PMA, tendo em consideração o tipo de actividade e as características da unidade industrial.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a CCDR-Norte para apreciação.

Plano de Monitorização dos Resíduos

Para a monitorização dos resíduos, dever-se-á proceder à manutenção e actualização de um registo mensal da quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados, bem como da respectiva origem e destino, com identificação da operação efectuada, conforme estipulado na legislação em vigor. Este registo deverá ser avaliado anualmente e, de acordo com a evolução da quantidade e tipo de resíduos gerados, poderão ser implementadas medidas adicionais às sugeridas, no sentido de minimizar os impactes ambientais detectados.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Anualmente, deverá ser preenchido e enviado para a CCDD-Norte o Mapa de Registo de Resíduos Industriais.

Deverá, ainda, ser preenchido trimestralmente e enviado anualmente para o Instituto de Resíduos o Registo para Produtor de Óleos Usados, aprovado pelo Despacho n.º 9627/2004 (II Série) de 15 de Maio, de acordo com o n.º 4 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Para a monitorização dos resíduos produzidos na fase de exploração, dever-se-á manter actualizado um registo, contendo a seguinte informação:

- quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados;
- origem e destino dos resíduos, incluindo a identificação da operação efectuada;
- identificação de situações não normais, tais como eventuais deficiências na separação de resíduos ou nas condições de armazenamento dos resíduos e a ocorrência de derrames no transporte ou armazenamento de resíduos.

A tabela seguinte resume os parâmetros a monitorizar, bem como a respectiva periodicidade, responsabilidade, procedimento e registos associados. Os registos efectuados serão avaliados periodicamente, no sentido de validar as medidas e técnicas adoptadas para a gestão de resíduos e detectar a eventual necessidade de medidas adicionais.

Parâmetro	Periodicidade	Responsabilidade	Procedimento	Registo
Tipo de resíduo produzido	Anual	Responsável da área de Ambiente	Determinação da quantidade de cada resíduo armazenada e da quantidade enviada para o exterior, através das guias de acompanhamento de resíduos	Ficha de controlo interno de resíduos
Origem de cada resíduo				
Quantidade produzida de cada resíduo				
Quantidade de cada resíduo enviada para o exterior				
Destino de cada resíduo				
Eficácia da separação de resíduos	Semestral	Responsável da área de Ambiente	Observação dos locais de armazenamento de resíduos	Ficha de controlo das condições de armazenamento de resíduos
Estado/eficácia das bacias de retenção e drenagem de derrames	Mensal	Responsável da área de Ambiente	Observação dos locais de armazenamento de resíduos	



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Parâmetro	Periodicidade	Responsabilidade	Procedimento	Registo
Estado dos contentores de armazenamento dos resíduos	Mensal	Responsável da área de Ambiente	Observação dos locais de armazenamento de resíduos	
Ocorrência de derrames durante o transporte de resíduos	Trimestral	Responsável da área de Ambiente	Na eventualidade de um derrame o responsável pelo transporte comunica a ocorrência ao responsável da área de Ambiente, que o regista em impresso próprio.	Ficha de controlo de ocorrências

De forma a garantir o transporte e valorização/eliminação dos resíduos em condições adequadas, dever-se-á recorrer unicamente a entidades devidamente licenciadas para esse efeito, nos termos da legislação aplicável e todos os envios de resíduos para o exterior serão acompanhados pelas respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos, segundo o procedimento estabelecido pela legislação.